



Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 534 /Ano: 2012
Interna de 17-04-2012
Classif. ou Proc. N.º 22.1 - 12
Registado por: Tavares

EDITAL N.º 13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, de harmonia com o art.º 91.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção introduzida pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de abril de 2012, tomou as seguintes deliberações:

Documentos de Prestação de Contas do ano de 2011;

Deliberação: Aprovar os documentos de prestação de contas do ano de 2011, que totaliza, na receita cinco milhões novecentos e treze mil oitocentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos e na despesa cinco milhões novecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do art. 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício de 2011;

Deliberação: Aprovar a proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício 2011, no montante de sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos em Reservas Legais e, um milhão e duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos em Resultados Transitados, e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do art. 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Documentos de Prestação de Contas da “Madalena Progresso EEM” do ano de 2011 e proposta de aplicação dos resultados líquidos do exercício;

Deliberação: Aprovar os documentos de prestação de contas da Madalena Progresso EEM do ano de 2011, que apresentam um resultado líquido no valor de quatro mil e



Município da Madalena

quatrocentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos, e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

Projetos de Arquitetura

Hélder António Rosa de Lemos – Processo n.º 027/207;

Deliberação: Indeferir o pedido, com base no parecer desfavorável da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Costa Empreiteiros, S.A. – Processo n.º 29/2008;

Deliberação: Indeferir o pedido, com base no parecer desfavorável da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Paços do Concelho, 12 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES